



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 190 | 16 de Outubro de 2026

CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS

HEMOGRAMA PRÉ-CIRÚRGICO, CASTRAÇÃO
CHIPAGEM E MEDICAÇÃO PÓS-CIRURGIA

VARGEM ALEGRE

📅 26 a 30 de Outubro

🕒 A partir das 8h

📍 CIEP 428 - Dona Mariana Coelho



**SÓ PODERÃO FAZER O AGENDAMENTO
MORADORES DO MUNICÍPIO**

**AGENDAMENTOS FEITOS
EXCLUSIVAMENTE PELO CHATBOT:
(24) 99964-3761**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
do Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Alessandro Damázio - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Secretaria Municipal de Turismo.....	10

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1245 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: “Abre o Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.470.429,37 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), mediante anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.436 de 13 de Outubro de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.470.429,37 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.8.026	Financiamento para Realização de Ações e Sv de Saúde – DELIB. SES Nº 4.024	
3.3.90.39.00.006.0027.16210000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.470.429,37
TOTAL		2.470.429,37

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.8.026	Financiamento para Realização de Ações e Sv de Saúde – DELIB. SES Nº 4.024	
4.4.90.51.00.006.0027.16210000	Obras e Instalações	2.470.429,37
TOTAL		2.470.429,37

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 16 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 070/2026
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, prorrogado através do Decreto nº 704 de 14 de março de 2025 (publicado no Boletim Municipal nº 048 de 17 de março de 2025), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando 235/2026 do SEIRJ BDP-020310/000382/2026 da Secretaria de Assistência Social.

A presente convocação é realizada em razão da desistência formalizada pelo candidato anteriormente convocado, mediante Termo de Desistência juntado ao respectivo processo administrativo, sendo convocado o próximo candidato, em observância à ordem de classificação do Processo Seletivo.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
2306012201298380	ROBERTA ARAUJO DA COSTA	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS



PORTARIA 10/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020310/000452/2026	ISABELA CARVALHO SILVA SOBREIRA	CANCELAMENTO LICENÇA S/ VENCTO	0D	25/10/2026

Barra do Piraí,16/10/ 2026.

PUBLICADA NO BOLETIM MUNICIPAL Nº

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026

OBJETO: Contratação de serviços de produção artística para a realização do show ao vivo do DJ Rooney Moura, integrando a programação do evento DNJ DA DIOCESE DE VOLTA REDONDA, no Royal Sport Club, em Barra do Piraí - RJ.
A apresentação ocorrerá no dia 18 de outubro de 2026, às 14:00 hs, no recinto do evento DNJ da Diocese de Volta Redonda, localizado no Royal Sport Club, em Barra do Piraí - RJ, com duração de 90 minutos.
EMPRESA: EVANGELIZÉ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.047.177/0001-32
PROCESSO Nº BPD-020324-000304/2026
VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Barra do Piraí

TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026

OBJETO: Contratação de serviços de produção artística para a realização do show ao vivo do Cantor Hugo Santos, integrando a programação de eventos do município de Barra do Piraí - RJ.
A apresentação ocorrerá no dia 18 de outubro de 2026, às 16 hs, na cidade de Barra do Piraí - RJ, com duração de 90 minutos.
EMPRESA: M Z PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.432.046/0001-40
PROCESSO Nº BPD-020324-000300/2026
VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Barra do Piraí

TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA 022/2026 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS

Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
AMARO VIANA NETO	LICENÇA MEDICA PRORROGAÇÃO COM ALTA	46	03/09/2026
ANDREA FERNANDES DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	25/08/2026
ANGLEIA DA SILVA BARBOSA	LICENÇA MEDICA	40	05/08/2026
CRISTIANE VIEIRA FONTENELLE PEREIRA	LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	40	17/08/2026
DENISE CRISTINA DA SILVA ALVES	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	30	23/08/2026
ELIANA CRISTINA ALVES DE MELLO	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	25/08/2026
ERICA TEIXEIRA DE FRANÇA	LICENÇA MEDICA	30	08/09/2026
FERNANDA APARECIDA SANTANA HOTTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	19/08/2026
JANETE RIBEIRO DE CARVALHO	LICENÇA MEDICA	45	17/08/2026
LAURITA APARECIDA FRANCISCO	LICENÇA MEDICA	30	18/08/2026
LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	20/08/2026
LUCIANA MELO DA SILVA	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	30	26/08/2026
LUCIENE TEIXEIRA PEREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	34	03/09/2026
MAISA TRINDADE DE CARVALHO PEGAS	LICENÇA MEDICA	30	20/08/2026
MARIA DAS DORES DA SILVA BELO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	29/08/2026
MARIANNA GUIMARAES ALVES	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	28	21/08/2026
NATALIA BATISTA PEREIRA	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	365	05/03/2026
PAULO SERGIO DE SOUZA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	29/08/2026
PRISCILLA IOTTE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	08/08/2026
REGINA LUCIA CANABARRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/08/2026
ROSELI MARIA DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	12/08/2026
SIMONE VELOSO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/05/2026
SUELI DE SOUZA SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	31/08/2026

CADASTRO

ÚNICO

Vai muito além
do Bolsa Família!

Mantenha seu cadastro
sempre atualizado e
garanta acesso a
diversos programas
sociais do Governo
Federal

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA 023/2026 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS

Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
AGUINALDO MARQUES DE SOUZA	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	45	31/07/2026
AGUINALDO MARQUES DE SOUZA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	17/09/2026
ALINE APARECIDA DA SILVA	LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	53	10/08/2026
CAMILA LOPES DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	30	31/08/2026
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	29/09/2026
CARLOS HENRIQUE TARDIM BRANDENBURGER	LICENÇA MEDICA PRORROGAÇÃO COM ALTA	37	08/09/2026
FERNANDA DE CASSIA SILVA	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	02	15/09/2026
FLAVIA DE CASTILHO DIOGO	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	30	03/09/2026
GABRIELA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	90	02/09/2026
IVANILDA SOUZA MAURICIO	LICENÇA MEDICA	30	14/09/2026
JOSEMARY DE PAIVA FERREIRA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	17/09/2026
KETELIN CRISTIANA DA SILVA DINIZ	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	30	08/09/2026
MARCIA MIETHERHOFER	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	28/08/2026
PATRICIA VIEIRA MARQUES	LICENÇA MEDICA	30	02/09/2026
ROBERTA DE SOUZA SOARES VASCONCELLOS	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	14/09/2026
ROSELI RODRIGUES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	36	01/09/2026
SHIRLEI SILVA PONTES	LICENÇA MEDICA	30	13/08/2026
SILVIA DE MORAES PENA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	25/08/2026
TAMIRES RIBEIRO FERRAZ	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	380	02/09/2027
THAIS DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	27	10/09/2026
THAIS DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	07/10/2026
VALERIA FERREIRA GAMA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	01/09/2026
VANESSA LOPES BUENO	LICENÇA MEDICA – PRORROGAÇÃO COM ALTA	08	23/09/2026



**HOSPITAL
DO OLHO**
— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.



Secretaria Municipal
de Saúde



Serviços oferecidos

Yag Laser

Cirurgia de Catarata

Tratamento de Glaucoma

Angiografia

Ultrassonografia Ocular

Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados



Como agendar?

Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



ATO DE DISPENSA Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas personalizadas, com aplicação de serigrafia, a fim de atender as ações e demais atividades desta Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no mês de conscientização do Outubro Rosa.

EMPRESA: BJM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

CNPJ: 11.281.281/0001-14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020321/002996/2026.

VALOR: A presente contratação importa em **R\$ R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral da Saúde e da Controladoria Geral do Município, **aprovo** a realização da presente contratação por dispensa de licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Barra do Piraí, 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO
GAMA DE
ALMEIDA:076
44271724
Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por CRISTIANO
GAMA DE ALMEIDA:07644271724
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CON
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL
v5, OU=39591908000152, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIANO
GAMA DE ALMEIDA:07644271724
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 16:15:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
FESTIVAL ROCK NA ESTRADA 2026
Ipiabas – Barra do Piraí/RJ
13 e 14 de novembro de 2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por intermédio da Secretaria de Turismo, torna público o presente Chamamento para seleção de expositores destinados à **Praça de Alimentação do Festival Rock na Estrada 2026**, abrangendo operações de alimentos e bebidas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar estabelecimentos, empreendedores, food trucks, trailers, barracas e estandes interessados em comercializar alimentos e bebidas durante o **Festival Rock na Estrada 2026**, que acontecerá nos dias **13 e 14 de novembro de 2026, em Ipiabas**.
- 1.2. A seleção buscará:
 - I - priorizar e fortalecer o comércio de Ipiabas;
 - II - reconhecer os empreendedores que tradicionalmente participam do Festival e dos eventos realizados no distrito;
 - III - garantir diversidade gastronômica;
 - IV - evitar excesso de estabelecimentos comercializando os mesmos produtos;
 - V - organizar a ocupação da Praça de Alimentação;
 - VI - controlar a infraestrutura elétrica;
 - VII - garantir segurança, limpeza e qualidade de atendimento ao público.

2. DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

2.1. ALIMENTAÇÃO

Para a área gastronômica serão disponibilizadas vagas para **17 (dezesete) participantes**, sendo:

- **05 (cinco) food trucks/trailers;**
- **12 (doze) barracas/estandes.**

2.1.1. As vagas serão distribuídas entre os seguintes segmentos gastronômicos, entre outros:

- hambúrgueres e sanduíches;
- espetinhos, preparados sem utilização de churrasqueira;
- pastéis e salgados;
- cachorro-quente;
- pizzas e massas;
- petiscos e porções;
- culinária regional;
- doces, confeitaria e churros;
- sorvetes e açaí;
- crepes;
- outros segmentos definidos pela organização.

2.1.2. A curadoria da Praça de Alimentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, após a análise dos candidatos habilitados,

observando a disponibilidade de vagas, os segmentos inscritos, a ordem de prioridade prevista neste Edital e a compatibilidade técnica e operacional de cada atividade.

2.1.3. A distribuição final dos participantes buscará garantir segurança, capacidade operacional, qualidade do atendimento e variedade de produtos ofertados ao público, evitando, sempre que possível, a concentração excessiva de operações com produtos semelhantes.

2.1.4. A quantidade de participantes por segmento será definida pela Secretaria Municipal de Turismo de acordo com a disponibilidade de candidatos habilitados e com a composição considerada mais adequada para o mix da Praça de Alimentação.

2.2. BEBIDAS

Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

2.2.1. CERVEJAS ARTESANAIS

- 05 (cinco) trucks de cervejas artesanais;

2.2.2. BARRACAS/ESTANDES

- 03 (três) de bebidas industrializadas.

As barracas/estandes de bebidas industrializadas poderão comercializar bebidas industrializadas prontas para consumo, conforme relação aprovada previamente pela organização, além de bebidas não alcoólicas.

Não será permitido o preparo de drinks ou coquetéis no local, nem a comercialização de produtos pertencentes às categorias específicas de cervejas artesanais, vinhos ou drinks e coquetelaria.

2.2.3. DRINKS E COQUETELARIA

02 (dois) trucks e 02 (duas) barracas/estandes

Poderão comercializar:

- drinks;
- coquetéis;
- caipirinhas;
- drinks autorais;
- drinks sem álcool;
- água;
- refrigerantes;
- sucos;
- energéticos;
- demais bebidas não alcoólicas autorizadas.

2.2.4. VINHOS

O 01 (um) food truck/trailer destinado a vinhos poderá comercializar vinhos, espumantes, bebidas à base de vinho previamente autorizadas e bebidas não alcoólicas.

2.2.5. Todas as operações de bebidas previstas neste item poderão comercializar também bebidas não alcoólicas, como água, refrigerantes, sucos, energéticos e demais produtos autorizados pela organização.

2.3. Operações selecionadas para comercialização de alimentos **não poderão comercializar bebidas alcoólicas.**

2.4. Operações selecionadas exclusivamente para bebidas não poderão comercializar alimentos.

3. DA ORDEM DE PRIORIDADE

A seleção será realizada **dentro de cada segmento disponível**, respeitando rigorosamente a seguinte ordem de prioridade:

1ª PRIORIDADE

ESTABELECIMENTOS ATIVOS EM IPIABAS

Terão prioridade máxima os requerentes que comprovarem possuir estabelecimento comercial efetivamente ativo em Ipiabas e compatível com a atividade para a qual pretendem se inscrever.

2ª PRIORIDADE

PARTICIPANTES DE EDIÇÕES ANTERIORES DO FESTIVAL ROCK NA ESTRADA

Na sequência serão classificados os requerentes que comprovadamente tenham participado de edições anteriores do Festival Rock na Estrada.

3ª PRIORIDADE

MORADORES DE BARRA DO PIRAÍ COM ATUAÇÃO COMPROVADA HÁ PELO MENOS 2 ANOS

Serão posteriormente classificados os requerentes que:

I - comprovem residência no Município de Barra do Piraí; e

II - comprovem atuação profissional com food truck, trailer, barraca ou estande em eventos há pelo menos 2 anos.

Os dois requisitos deverão ser atendidos.

4ª PRIORIDADE

FOOD TRUCKS E TRAILERS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Havendo vagas remanescentes no segmento, serão classificados food trucks e trailers sediados fora do Município de Barra do Piraí.

5ª PRIORIDADE

BARRACAS E ESTANDES DE OUTROS MUNICÍPIOS

Por último, havendo vagas remanescentes, serão classificados requerentes de outros municípios que operem por meio de barracas ou estandes.

4. DA APLICAÇÃO DAS PRIORIDADES

4.1. A ordem de prioridade será aplicada **individualmente dentro de cada segmento**.

EXEMPLO:

Havendo, a título de exemplo, duas vagas definidas pela curadoria para o segmento de hambúrguer e existindo:

- 2 estabelecimentos ativos de Ipiabas;
- 2 participantes de edições anteriores;
- 3 candidatos de outros municípios

as duas vagas serão destinadas aos dois estabelecimentos ativos de Ipiabas, desde que estejam regularmente habilitados.

- 4.2. Somente será analisado o grupo seguinte quando não houver candidatos habilitados suficientes no grupo anterior para preencher as vagas daquele segmento.
- 4.3. A prioridade não garante vaga quando o segmento já estiver integralmente preenchido.
- 4.4. A classificação em categoria prioritária não permite ao candidato ocupar vaga destinada a outro segmento.

5. DO DESEMPATE

- 5.1. Existindo mais candidatos habilitados do que vagas disponíveis **dentro do mesmo segmento e da mesma faixa de prioridade**, será realizado: **SORTEIO PÚBLICO.**
- 5.2. O sorteio deverá:
 - possuir data e horário previamente divulgados;
 - permitir acompanhamento dos interessados;
 - ser registrado em ata;
 - definir titulares e ordem de suplência.
- 5.3. Não haverá escolha subjetiva da Comissão entre candidatos que estejam na mesma condição de prioridade.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS PRIORIDADES

O candidato deverá apresentar documentação capaz de comprovar a prioridade alegada.

Poderão ser utilizados:

ESTABELECIMENTO ATIVO EM IPIABAS

- CNPJ ou CCMEI;
- inscrição municipal;
- alvará;
- comprovante do endereço comercial;
- notas fiscais;
- contas vinculadas ao estabelecimento;
- outros documentos que demonstrem efetivo funcionamento.

PARTICIPAÇÃO EM EDIÇÕES ANTERIORES DO ROCK NA ESTRADA

Poderão ser utilizados:

- cadastros oficiais;
- autorizações;
- listas de participantes;
- documentos da organização;
- contratos;
- registros oficiais equivalentes.

MORADOR DE BARRA DO PIRAÍ

Deverá apresentar:

- comprovante de residência no Município; e
- documentação que demonstre atuação com truck, barraca, trailer ou estande há pelo menos dois anos.

- 6.1. A Comissão poderá solicitar documentos complementares exclusivamente para verificar a veracidade da informação apresentada.
- 6.2. Informação falsa implicará desclassificação.

7. DA REGRA DE UMA ÚNICA LINHA DE PRODUTOS

7.1. CADA REQUERENTE PODERÁ PARTICIPAR COM APENAS UMA LINHA PRINCIPAL DE PRODUTOS.

7.2. Será permitido comercializar variações e complementos diretamente relacionados à linha escolhida.

EXEMPLO:

Quem se inscrever como **hambúrguer** poderá comercializar:

- diferentes tipos de hambúrguer;
- batata como acompanhamento;
- molhos;
- complementos relacionados.

Não poderá acrescentar:

- espetinhos;
- pastel;
- salgados;
- cachorro-quente;
- pizza;
- outras linhas independentes.

7.3. Quem se inscrever como **pastel** poderá comercializar diferentes sabores de pastel, mas não poderá acrescentar outra linha gastronômica.

7.4. O mesmo princípio será aplicado aos demais segmentos.

7.5. A Comissão Organizadora realizará o enquadramento final de cada atividade.

8. DOS ESTANDES E BARRACAS

8.1. Barracas e estandes poderão ocupar área máxima de:

2,00 m x 2,00 m = 4,00 m²

8.2. Toda a operação deverá permanecer dentro dessa área, incluindo:

- balcões;
- freezers;
- geladeiras;
- equipamentos;
- estoque;
- caixas;
- lixeiras;
- publicidade;
- banners;
- letreiros;
- wind banners;
- demais materiais.

8.3. Nenhum equipamento ou material poderá ultrapassar os limites do espaço autorizado.

8.4. A inexistência de espaço suficiente para os equipamentos do expositor não autoriza ampliação da área.

9. DOS FOOD TRUCKS E TRAILERS

9.1. O candidato deverá informar as dimensões completas da estrutura no momento da inscrição.

9.2. Será considerada a dimensão do equipamento em sua condição efetiva de funcionamento, incluindo:

- portas;
- toldos;

- balcões;
- degraus;
- plataformas;
- engates;
- equipamentos externos.

9.3. Toda a operação deverá permanecer dentro da área demarcada pela organização.

9.4. É proibida a colocação de freezers, geladeiras, mesas, equipamentos, estoque ou publicidade fora do espaço autorizado.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Toda comunicação visual deverá permanecer dentro dos limites do espaço destinado ao participante.

10.2. A regra compreende:

- banners;
- placas;
- letreiros;
- faixas;
- wind banners;
- totens;
- bandeiras;
- displays;
- materiais promocionais.

10.3. Não será permitida utilização de corredores ou áreas comuns para publicidade.

11. DOS EQUIPAMENTOS E DA ENERGIA ELÉTRICA

11.1. No ato da inscrição o requerente deverá informar **TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** que pretende utilizar.

11.2. Para cada equipamento deverá informar:

- descrição;
- quantidade;
- tensão;
- potência elétrica;
- marca/modelo, quando disponível.

11.3. A organização calculará a carga total solicitada e avaliará sua compatibilidade com a infraestrutura do Festival.

11.4. A participação poderá ser condicionada à redução ou adequação da carga solicitada.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO UTILIZAR CARGA ELÉTRICA SUPERIOR À INFORMADA E APROVADA.

11.5. Não será permitido:

- acrescentar equipamento não declarado;
- trocar equipamento por outro de maior potência sem autorização;
- aumentar a quantidade de equipamentos;
- utilizar ponto elétrico de outro participante;
- realizar ligação clandestina.

11.6. Equipamento não declarado poderá ser imediatamente desligado.

11.7. O excesso de carga poderá acarretar suspensão da operação, pois poderá comprometer a capacidade elétrica de toda a Praça de Alimentação.

12. DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Cada expositor deverá fornecer:

- 01 disjuntor compatível com a carga aprovada;
- 01 quadro ou dispositivo de proteção para o disjuntor;
- 10 metros de cabo elétrico flexível de cobre adequado à carga autorizada; e
- 04 conectores elétricos do padrão técnico informado pela organização.

12.1. As especificações definitivas serão informadas pela equipe técnica após a aprovação da carga.

12.2. Os materiais deverão ser novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas.

12.3. Após o encerramento do Festival, o disjuntor, o quadro ou dispositivo de proteção e o cabo elétrico fornecidos pelo expositor serão devolvidos aos seus respectivos proprietários. **Os conectores elétricos permanecerão com o Município de Barra do Pirai, não sendo devolvidos ao expositor.**

12.4. A entrega dos materiais não autoriza qualquer aumento da carga elétrica aprovada.

13. DO GLP E DAS CHURRASQUEIRAS

13.1. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DURANTE O EVENTO.

13.2. A proibição é absoluta e se aplica independentemente de o expositor possuir licença, autorização, certificação ou qualquer outro documento emitido por órgão competente.

13.3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE QUALQUER NATUREZA.

A proibição compreende churrasqueiras:

- a carvão;
- a lenha;
- a gás;
- elétricas;
- portáteis;
- fixas;
- improvisadas;
- de qualquer outra modalidade.

13.4. A proibição de churrasqueiras também é absoluta e se aplica independentemente de licença, autorização, certificação ou documentação específica apresentada pelo expositor.

13.5. Os participantes deverão adaptar seus processos de preparo exclusivamente aos equipamentos permitidos pela organização do Festival.

13.6. O descumprimento destas regras poderá resultar na retirada imediata do equipamento e, conforme a gravidade ou reincidência, na suspensão ou exclusão do expositor do evento.

14. DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS

14.1. A comercialização de bebidas alcoólicas ficará restrita aos participantes especificamente autorizados para os segmentos de bebidas previstos neste Edital.

14.2. Expositores classificados em segmentos de alimentação não poderão comercializar bebidas alcoólicas.

- 14.3. É terminantemente proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebida alcoólica a menores de 18 anos.
- 14.4. Sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor, deverá ser solicitado documento oficial de identificação.
- 14.5. A comercialização de bebidas alcoólicas ficará condicionada à regularidade jurídica e às autorizações municipais aplicáveis ao Festival.

15. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

Todos os participantes deverão:

- I - manter os alimentos e bebidas adequadamente protegidos;
- II - cumprir as normas da Vigilância Sanitária;
- III - manter equipamentos em boas condições;
- IV - utilizar gelo próprio para consumo quando houver contato com bebidas;
- V - manter o espaço limpo;
- VI - possuir recipientes adequados para resíduos;
- VII - cumprir as normas de prevenção contra incêndio;
- VIII - atender às determinações da organização, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

16. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA

O requerente deverá apresentar:

- I - ficha de inscrição;
- II - documento de identificação;
- III - CPF/CNPJ ou CCMEI, quando aplicável;
- IV - comprovante de endereço;
- V - documentação utilizada para comprovar sua faixa de prioridade;
- VI - linha de produtos pretendida;
- VII - cardápio;
- VIII - relação completa de equipamentos elétricos;
- IX - potência individual de cada equipamento;
- X - carga elétrica total solicitada;
- XI - dimensões da estrutura;
- XII - fotografias do truck, trailer, barraca ou estrutura, quando solicitado;
- XIII - Termo de Compromisso.

- 16.1. A ficha de inscrição e todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues **na Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Coronel Cristiano, em Ipiabas**, no horário de **9h às 16h**, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma deste Edital.
- 16.2. A documentação deverá ser apresentada em **envelope fechado**, contendo em seu interior a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como todos os documentos e anexos exigidos para a participação.
- 16.3. No ato da entrega, o envelope deverá estar lacrado e ser **assinado pelo requerente sobre o lacre**, de forma que a assinatura alcance a aba de fechamento e o corpo do envelope.
- 16.4. Na parte externa do envelope deverão constar, de forma legível:
- nome completo ou razão social do requerente;
 - nome fantasia, quando houver;
 - CPF ou CNPJ;
 - tipo de estrutura: food truck/trailer ou barraca/estande;

- segmento pretendido;
- identificação: **Festival Rock na Estrada 2026 – Praça de Alimentação.**

16.5. Não serão aceitas inscrições entregues após o prazo estabelecido no cronograma, nem documentação apresentada por meio diverso daquele previsto neste Edital.

16.6. No ato da entrega, a Secretaria Municipal de Turismo fornecerá comprovante ou protocolo de recebimento da inscrição, contendo a data da entrega e a identificação do requerente.

17. DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

17.1. A participação no Festival estará condicionada ao pagamento da taxa correspondente ao tipo de estrutura utilizada, conforme os valores estabelecidos:

- **Food truck ou trailer:** R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) por evento;
- **Barraca/estande de até 2,0m x 2,0m:** R\$ 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos) por dia de evento.

Considerando que o Festival Rock na Estrada será realizado nos dias **13 e 14 de novembro de 2026**, o valor total da taxa para barraca/estande de até 2,00 m x 2,00 m será de **R\$ 152,28 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)** pelos dois dias.

O pagamento da taxa não dispensa o expositor do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, inclusive do fornecimento dos materiais elétricos previstos no item 12.

18. DA SELEÇÃO

A seleção seguirá obrigatoriamente esta sequência:

- 1º** Verificação da documentação.
- 2º** Definição do segmento de cada candidato.
- 3º** Análise técnica da estrutura e da carga elétrica.
- 4º** Curadoria da Secretaria Municipal de Turismo para definição da quantidade de vagas por segmento, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5º** Aplicação da seguinte ordem de prioridade:
 - 1 - Estabelecimento ativo em Ipiabas;
 - 2 - Participante de edições anteriores do Festival Rock na Estrada;
 - 3 - Morador de Barra do Piraí com atuação comprovada em trucks, trailers, barracas ou estandes há pelo menos 2 anos;
 - 4 - Trucks/trailers de outros municípios;
 - 5 - Barracas/estandes de outros municípios.
- 6º** Sorteio público entre candidatos empatados na mesma categoria de prioridade e segmento, quando necessário.

19. DOS SUPLENTE

19.1. Os habilitados que não obtiverem vaga poderão integrar lista de suplência.

19.2. A convocação deverá respeitar:

- o segmento;
- a ordem de prioridade;
- o resultado do sorteio, quando houver.

20. DA VISTORIA

Antes da abertura do Festival serão conferidos:

- espaço ocupado;
- produtos;
- cardápio;
- equipamentos;
- carga elétrica;
- materiais elétricos;
- inexistência de GLP;
- inexistência de churrasqueira;
- comunicação visual;
- condições sanitárias;
- segurança.

O participante que estiver em desacordo não poderá iniciar a operação até sua regularização.

21. DAS PRINCIPAIS PROIBIÇÕES

É proibido:

- I - operar segmento diferente do aprovado;
- II - comercializar mais de uma linha principal de produtos;
- III - vender bebida alcoólica sem autorização específica;
- IV - utilizar churrasqueira;
- V - utilizar GLP independentemente de licença ou autorização;
- VI - utilizar equipamento elétrico não declarado;
- VII - ultrapassar a carga elétrica aprovada;
- VIII - realizar ligação elétrica irregular;
- IX - ocupar área além do espaço concedido;
- X - colocar freezer, balcão, estoque ou qualquer equipamento fora do espaço;
- XI - instalar publicidade fora do espaço;
- XII - transferir ou comercializar a vaga;
- XIII - compartilhar a vaga com participante não autorizado;
- XIV - descumprir determinações da fiscalização.

22. DAS PENALIDADES

O descumprimento poderá resultar, de acordo com a gravidade, em:

- I - determinação de adequação imediata;
- II - retirada de equipamento ou produto irregular;
- III - desligamento elétrico;
- IV - suspensão temporária da operação;
- V - exclusão do Festival.

Situações que apresentem risco à segurança, à infraestrutura ou ao funcionamento do evento poderão resultar em suspensão imediata, independentemente de advertência anterior.

23. DO CRONOGRAMA

Publicação:	16/10/2026
Inscrições:	16/10/2026 a 23/10/2026
Resultado preliminar:	28/10/2026
Prazo de recurso:	29/10/2026 a 04/11/2026
Resultado definitivo:	06/11/2026
Reunião técnica:	09/11/2026



Montagem e vistoria: 12/11/2026

Festival: 13 e 14/11/2026

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A inscrição representa aceitação integral das regras deste Edital.
- 24.2.** A autorização será pessoal, temporária, precária e intransferível.
- 24.3.** A participação nesta edição não gera direito automático de participação em futuras edições.
- 24.4.** A organização poderá alterar a localização dos participantes por motivos técnicos, operacionais ou de segurança.
- 24.5.** Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora mediante decisão fundamentada.

Barra do Piraí, 16 de outubro de 2026.

TADEU OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - FESTIVAL ROCK NA ESTRADA 2026
13 e 14 de novembro de 2026 - Ipiabas - Barra do Piraí/RJ



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo / Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ / CCMEI:

Responsável pela operação:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone / WhatsApp:

e-mail:

ENDEREÇO

Endereço:

Número:

Bairro / Distrito:

Município:

CEP:

ENQUADRAMENTO NA ORDEM DE PRIORIDADE

Assinale a condição em que pretende ser enquadrado:

- ☐ 1ª PRIORIDADE - Estabelecimento ativo em Ipiabas
- ☐ 2ª PRIORIDADE - Participante de edição anterior do Festival Rock na Estrada
- ☐ 3ª PRIORIDADE - Morador de Barra do Piraí com atuação comprovada na operação pretendida há pelo menos 2 anos
- ☐ 4ª PRIORIDADE - Food truck ou trailer de outro município
- ☐ 5ª PRIORIDADE - Barraca ou estande de outro município

A ordem acima corresponde aos critérios definidos no Edital. Edital Rock na Estrada

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DA PRIORIDADE

Assinale a condição em que pretende ser enquadrado:

- | | |
|--|--|
| ☐ CNPJ / CCMEI | ☐ Autorizações de eventos anteriores |
| ☐ Inscrição Municipal | ☐ Contratos |
| ☐ Alvará | ☐ Declarações de organizadores |
| ☐ Comprovante de endereço comercial | ☐ Cadastro/lista de participantes de edições anteriores |
| ☐ Comprovante de residência | |
| ☐ Notas fiscais | ☐ Outro _____ |

TIPO DE ESTRUTURA

☐ Truck ou trailer

☐ Barraca ou estande





ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - FESTIVAL ROCK NA ESTRADA 2026
13 e 14 de novembro de 2026 - Ipiabas - Barra do Piraí/RJ



SENDO TRUCK OU TRAILER

Comprimento total: m Largura total: m Altura: m Possui toldo: ☐ Sim ☐ Não

Possui balcão: ☐ Sim ☐ Não Possui degrau ou plataforma: ☐ Sim ☐ Não Possui engate: ☐ Sim ☐ Não

Dimensão total da estrutura em condição de funcionamento: m de comprimento por m de largura

O requerente deverá considerar na dimensão portas, toldos, balcões, degraus, plataformas, engates e demais elementos externos.

SEGMENTO PRETENDIDO - ALIMENTAÇÃO

Preencher somente para inscrição na categoria ALIMENTAÇÃO.

- | | |
|--|---|
| ☐ Hambúrgueres e sanduíches
☐ Espetinhos - preparados sem churrasqueira
☐ Pastéis e salgados
☐ Cachorro-quente
☐ Pizzas e massas
☐ Petiscos e porções | ☐ Culinária regional
☐ Doces, confeitaria e churros
☐ Sorvetes e açaí
☐ Crepes
☐ Outro _____ |
|--|---|

A definição da quantidade de participantes por segmento ficará sujeita à curadoria da Secretaria Municipal de Turismo, conforme estabelecido no Edital. Edital Rock na Estrada

SEGMENTO PRETENDIDO - BEBIDAS

Preencher somente para inscrição na categoria BEBIDAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Truck ou trailer de cerveja artesanal
☐ Truck ou trailer de drinks ou bebidas
☐ Truck ou trailer de vinho | ☐ Barraca ou estande de vinho
☐ Barraca ou estande de dinks
☐ Barraca ou estandes de bebidas |
|--|---|

Todas as operações de bebidas poderão comercializar também bebidas não alcoólicas autorizadas pela organização. Edital Rock na Estrada

LINHA PRINCIPAL DE PRODUTOS

Informe a linha principal de produtos que pretende comercializar:

Cada requerente poderá participar com apenas uma linha principal de produtos, sendo permitidas apenas variações e complementos diretamente relacionados à linha escolhida. Edital Rock na Estrada

CARDÁPIO PROPOSTO

Anexe o cardápio que será utilizado no evento





ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - FESTIVAL ROCK NA ESTRADA 2026
13 e 14 de novembro de 2026 - Ipiabas - Barra do Piraí/RJ



EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Apresentar/anexar separado a lista de TODOS os equipamentos elétricos que serão utilizados, contendo as seguintes informações:

EQUIPAMENTO; QUANTIDADE; MARCA/MODELO; TENSÃO; POTÊNCIA UNITÁRIA; POTÊNCIA TOTAL; E CARGA TOTAL SOLICITADA.

Declaro estar ciente de que a carga elétrica solicitada será analisada pela organização e que minha participação poderá ser condicionada à sua adequação ou redução.

Declaro ainda estar ciente de que é expressamente proibido utilizar carga superior à informada e aprovada ou acrescentar equipamento elétrico não declarado.

MATERIAIS ELÉTRICOS

Declaro estar ciente de que, caso selecionado, deve apresentar:

- ☒ 01 disjuntor compatível com a carga aprovada
- ☒ 10 metros de cabo elétrico flexível de cobre adequado à carga autorizada
- ☒ 01 quadro ou dispositivo de proteção para o disjuntor
- ☒ 04 conectores elétricos no padrão técnico informado pela organização

Declaro estar ciente de que, após o Festival, os materiais elétricos que eu levar, serão devolvidos.

DECLARAÇÃO SOBRE GLP E CHURRASQUEIRAS

Declaro estar ciente de que:

- ☒ É proibida a utilização de GLP durante o Festival, independentemente de licença, autorização ou certificação.
- ☒ É proibida a utilização de churrasqueiras de qualquer natureza, incluindo carvão, lenha, gás, elétrica, portátil, fixa ou outra modalidade.

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO

Declaro estar ciente de que:

- ☒ Barracas e estandes possuem área máxima de 2,00 m x 2,00 m;
- ☒ todos os equipamentos, freezers, geladeiras, balcões, estoque, caixas, lixeiras e demais materiais deverão permanecer dentro do espaço.
- ☒ nenhum equipamento poderá ser instalado na frente, fundos ou laterais fora da área concedida;
- ☒ toda publicidade, inclusive banners, letreiros, wind banners, totens e displays, deverá permanecer dentro dos limites autorizados.

TAXA DE PARTICIPAÇÃO

Declaro estar ciente dos seguintes valores, caso selecionado para participar:

- ☒ FOOD TRUCK / TRAILER. **R\$ 304,00** por evento
- ☒ BARRACA / ESTANDE DE ATÉ 2,0m x 2,0m **R\$ 152,28**

O pagamento da taxa não dispensa o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☒ li e estou de acordo com todas as regras do Edital;
- ☒ todas as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras;
- ☒ os documentos entregues são autênticos;
- ☒ comercializarei exclusivamente a linha de produtos aprovada;
- ☒ não comercializarei produtos pertencentes a outro segmento sem autorização;
- ☒ não utilizarei GLP e nem churrasqueira;
- ☒ não utilizarei equipamento elétrico não declarado;
- ☒ não ultrapassarei a carga elétrica aprovada e nem ocuparei área externa ao espaço concedido;
- ☒ não instalarei publicidade fora do espaço autorizado;
- ☒ não transferirei, comercializarei ou compartilharei minha vaga com terceiros;
- ☒ permitirei a vistoria e fiscalização da organização e dos órgãos competentes;
- ☒ estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em suspensão ou exclusão do Festival.





ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - FESTIVAL ROCK NA ESTRADA 2026
13 e 14 de novembro de 2026 - Ipiabas - Barra do Piraí/RJ



DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ CPF | ☐ Cardápio |
| ☐ CNPJ / CCMEI, quando aplicável | ☐ Relação de equipamentos elétricos |
| ☐ Comprovante de endereço | ☐ Fotografias da estrutura, quando aplicável |
| ☐ Documentos de comprovação da prioridade | ☐ Outros: |

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta ficha e afirmo ter pleno conhecimento das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público da Praça de Alimentação do Festival Rock na Estrada 2026.

Barra do Piraí, de outubro de 2026.

Nome do requerente: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A ficha de inscrição e toda a documentação exigida deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Coronel Cristiano, em Ipiabas, no horário de 9h às 16h, no período estabelecido no cronograma do Edital, em envelope lacrado e assinado pelo requerente sobre o lacre.

